



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA- PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

Santa Inês - PB, 06 de junho de 2023.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERALMENTE AO CONTRATO N.º 901202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB, CNPJ Nº 01.612.693/0001-36.

EMPRESA CONTRATADA: AMAFRANS RODRIGUES MARINHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.280.837/0001-95, sediada no Sítio Quixabeira, S/N, Zona Rural, Santa Inês/PB.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a rescisão do contrato, referente à Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. Dessa forma, a rescisão Unilateral por parte da administração ocorre uma vez que a contratada interrompeu a execução do fornecimento.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO e nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

DO PRAZO RECURSAL: Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previsto na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da sua publicação.

Santa Inês - PB, 05 de junho de 2023.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Constitucional